



PORTRARIA Nº 250/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

“CONSTITUI O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E ADOÇÃO DE MEDIDAS DA FUNDAÇÃO UNIRG/UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683, de 04 de julho de 2017:

Considerando a declaração de emergência em Saúde Pública expedida pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (CODIV-19);

Considerando a portaria nº 356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a análise de ocorrências que possam resultar em mudanças das atividades no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG e que possam demandar medidas para a contenção de possível disseminação do vírus entre a comunidade acadêmica.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor de Acompanhamento e Adoção de Medidas quanto a contenção da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), a serem implementados no âmbito da Universidade de Gurupi- UnirG, o qual será composto pelos seguintes servidores:

- Thiago Lopes Benfica
- Sara Falcão de Sousa
- Eduardo Fernandes de Miranda
- Rose Consolação Iuata Costa

0/



- Jeann Bruno Ferreira Da Silva
- Nadia Becmam Lima
- Laslei Aparecida Teles Petrilli
- Gilberto Gomes De Amorim
- Lais Tonello
- Alessandra Gomes Duarte Lima
- Fuad Moraes Ibrahim
- Paulo Henrique Costa Mattos
- Monica Mendonca Vieira Marcolino

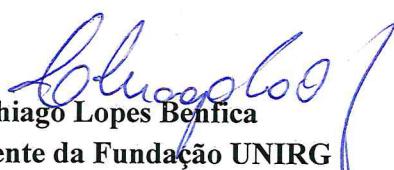
Art. 2º - Os membros do Comitê se reunirão, preferencialmente, por meio de videoconferência, não sendo possível, presencialmente.

Art. 3º. O comitê funcionará sob a Presidência do Presidente da Fundação UNIRG, **Thiago Lopes Benfica**, atuando os demais como membros auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída.

Art. 4º. As determinações do Comitê ora instituído, bem como seus eventuais desdobramentos, terão prioridade de execução em relação a qualquer atividade de rotina, bem como sobre os trâmites processuais ordinários.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação Unirg, aos 19 dias do mês de março de 2020.



Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UNIRG

